



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE

LEI Nº 1.063, DE 06 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal de Horizonte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento o crédito especial no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), criando a seguinte dotação:

0801 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
04 – ADMINISTRAÇÃO
122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
0005 – MUNICÍPIO MAIS SEGURO
1.131 – REFORMA DA CADEIA PÚBLICA DE HORIZONTE

3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50.000,00
--------------	--	-----	-----------



Recebido
07.04.15



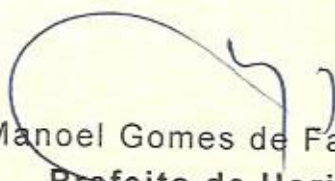
**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
HORIZONTE**

Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos nos incisos I a III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a operação especial ora criada em até 50% (cinquenta por cento) do valor deste crédito especial.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 06 de abril de 2015.


Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte

